

EDITAL REPUBLICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 – SUPARC

1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO Nº: AA.010.1.000707/15-94

1.2. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí – SDE.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA sobre a receita bruta mensal, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95;

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 175; Constituição Estadual, art. 189; Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005 e suas alterações; Decreto Estadual n. 12.191/2006, art. 15, II da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada de forma subsidiária; Lei Estadual nº 7.177/ 2019; e demais normas vigentes, pertinentes ao objeto desta LICITAÇÃO, bem como as indicadas no presente EDITAL.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ – SDE** e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria SUPARC nº 008/2020, torna pública, através do presente EDITAL, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA** sobre a receita bruta mensal, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO**.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da assinatura do CONTRATO;

1.7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.099.962,58 (quinze milhões e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor de investimentos para o período de 25 (vinte e cinco) anos.

1.8. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Estadual n.º 7.177/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 006, de 09 de janeiro de 2019, página 01.

1.9. AUDIÊNCIA PÚBLICA: realizada no dia 27 do mês de junho de 2019, às 09 h, no Auditório da Agência de Tecnologia da Informação – ATI, localizada no Centro Administrativo, nº 1.900, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, Teresina/PI, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado nº 103, de 03 de junho de 2019, página 18 e Diário Oficial do Estado nº 114, de 18 de junho de

2019, página 31.

1.10. CONSULTA PÚBLICA: realizada de 03/06/2019 à 20/06/2019, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informada pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 103, de 03 de junho de 2019, página 18.

1.11. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: o ato justificando a CONCESSÃO foi devidamente publicado no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, no dia 12 de setembro de 2019, nos termos da Medida Provisória nº 896 de 06 de setembro de 2019.

1.12. RETIRADA DESTE EDITAL: o EDITAL e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, das 07h30min às 13h30min, ou por download no site da SUPARC: www.ppp.pi.gov.br.

1.13. PUBLICIDADE: o aviso sobre este EDITAL e as demais publicações posteriores relativas ao presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, bem como no e-mail a ser cadastrado pelas LICITANTES na fase de CREDENCIAMENTO.

1.14. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: dia 09 de novembro de 2020, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Constituem documentos integrantes e indissociáveis deste EDITAL, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO
ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO e seus anexos

3. DO OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

3.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de proposta mais vantajosa para a formalização de CONTRATO de CONCESSÃO DE USO PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO, denominado como Piauí Shopping Center Modas.

3.1.1. O imóvel público a ser concedido está localizado na BR 343, Morada Nova, CEP 64.016-180, Teresina/PI, registrado no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis – 2ª Circunscrição – de Teresina/PI, Registro Geral nº 18.897, Livro 3-R, fls. 129v/130, com delimitação prevista no ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – ANEXO I deste EDITAL.

3.1.2. A CONCESSÃO DE USO possui caráter ONEROSO e tem DESTINAÇÃO ESPECÍFICA e, ao

longo do prazo do CONTRATO, obriga a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do que consta no ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, ao cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) prestação adequada dos serviços locação e expansão do empreendimento, de modo a proporcionar à comunidade a oferta de espaços de consumo, entretenimento e serviços, observados os anexos ao contrato;
- b) modernização, nos termos do seu plano de negócios, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas necessárias a implantação das obras, manutenção e serviços, constante no Anexo I deste instrumento;
- c) manutenção dos bens vinculados à concessão e dos bens reversíveis;
- d) locação, em seu proveito, das áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive sistema de sonorização e transmissão de imagens.
- e) setorização e consolidação do mercado da moda no estado do Piauí, através da implementação de lojas de para o atacado e varejo, buscando unir em um só lugar parceiros, lojistas, consumidores, fornecedores, colaboradores, investidores, comunidade e Governo.

3.1.3. Na destinação específica da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu plano de negócios, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observada a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus anexos e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA;

3.1.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus anexos, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.

4.2. Os ESCLARECIMENTOS sobre este EDITAL e seus anexos poderão ser enviados pelo e-mail pscm@ppp.pi.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, a ser PROTOCOLADA no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 07h30min às 13h30min, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimento serão formulados conforme o ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, sob pena de não serem respondidos.

4.3. As IMPUGNAÇÕES ao presente EDITAL deverão ser dirigidas à presidência da COMISSÃO, por escrito, e PROTOCOLADAS no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro

Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 07h30min às 13h30min, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES;

b) por LICITANTES, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES.

4.4. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

4.5. Caso se constate divergência entre o corpo do EDITAL e seus anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL.

4.6. A COMISSÃO responderá todos os pedidos de IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS diretamente aos interessados, encaminhando cópia aos e-mails cadastrados, além de publicar no site www.ppp.pi.gov.br.

4.6.1. Todas as respostas aos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações farão parte de cadernos específicos e vincularão a interpretação das regras deste EDITAL.

5. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. A COMISSÃO, em razão de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data marcada para a sessão de abertura dos ENVELOPES.

5.2. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO, que tem como objetivo assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO;

6.2. Optando pela VISITA ao equipamento, a LICITANTE deverá agendá-la junto à SUPARC, no 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, das 07h30min às 13h30min, ou encaminhar solicitação de VISITA através do e-mail pscm@ppp.pi.gov.br.

6.2.1. A VISITA deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão de abertura da LICITAÇÃO;

6.2.2. Será fornecido à LICITANTE o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme o ANEXO II

– MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

6.3. A LICITANTE que entender não ser necessária a vistoria poderá SUBSTITUIR o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA por uma DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao projeto PIAUÍ SHOPPING CENTER MODAS, assumindo total e irrestrita responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação.

6.3.1. A DECLARAÇÃO de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

7.2. A participação de LICITANTES ESTRANGEIRAS fica condicionada à apresentação de documentos de suas matrizes, ou respectivas filiais brasileiras, equivalentes à documentação exigida para as LICITANTES NACIONAIS, além de outros exigidos ao longo deste EDITAL.

7.2.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as LICITANTES ESTRANGEIRAS deverão apresentar DECLARAÇÃO assinalando tal circunstância.

7.3. É vedada a participação, seja isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO:

- a) de pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo;
- b) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) de pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) de pessoas jurídicas condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998; ou
- f) de pessoas jurídicas que tenham representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí ou

de quaisquer órgãos vinculados ao mesmo;

7.4. Competirá à LICITANTE realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente LICITAÇÃO.

7.5. A participação da LICITANTE fica condicionada à apresentação de Instrumento de Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL.

7.6. A participação nesta concorrência implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus anexos e leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

8.1. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

8.2. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.2.1. Não há limite de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;

8.2.2. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

8.2.3. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;

8.2.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e declarações, nos termos do EDITAL;

8.2.5. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema;

8.2.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO;

8.2.7. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste EDITAL;

8.2.8. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a ADJUDICATÁRIA, após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a ADJUDICATÁRIA, até a assinatura do CONTRATO.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. As LICITANTES, ao longo da LICITAÇÃO, deverão entregar 03 (três) ENVELOPES, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º 001/2019 - SUPARC

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º 001/2019 - SUPARC

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º 001/2019 – SUPARC

9.2. A fim de facilitar o exame do conteúdo dos ENVELOPES, as LICITANTES devem apresentar os documentos exigidos neste EDITAL em 01 (uma) via impressa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas de cada volume, bem como em 01 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital (CD), com as planilhas em Excel e os textos em PDF, possuindo conteúdo idêntico aos impressos e depositados nos respectivos ENVELOPES.

9.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

9.3. A documentação constante dos ENVELOPES deverá atender às seguintes exigências:

9.3.1. Estar redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades;

9.3.2. Estar autenticada em cartório ou, caso seja uma cópia simples, acompanhada de sua forma original, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/18.

9.3.3. Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/18.

9.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

9.5. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

9.5.1. No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

9.6. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 10.6 acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.7. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.8. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site e o código para verificação da autenticidade da informação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

10. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. DO CREDENCIAMENTO

10.1.1. A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, acompanhada do documento que comprove os poderes do signatário para firmá-la, indicando até 02 (dois) representantes a serem

CREDENCIADOS, que terão competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de RECURSOS, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

10.1.2. No caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, seu representante deve residir no Brasil e estar obrigatoriamente munido de PROCURAÇÃO, além do documento que comprove a competência do outorgante para firmá-la, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da LICITANTE, conforme estabelecido no ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

10.1.3. Os representantes das LICITANTES NACIONAIS, em substituição à CARTA DE CREDENCIAMENTO, também poderão apresentar PROCURAÇÃO, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para firmá-la, com as mesmas competências descritas no item 10.1.1.

10.1.4. Caso o representante a ser credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da LICITANTE, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a ata de eleição da atual diretoria.

10.1.5. Tratando-se de CONSÓRCIO, a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas ou pelo seu líder, em nome do CONSÓRCIO, obrigando a todas as consorciadas.

10.1.6. O representante a ser CREDENCIADO deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

10.1.7. Poderão as LICITANTES, observada a limitação quantitativa descrita no item 10.1.1 acima, substituir ou revogar os CREDENCIAMENTOS já realizados, devendo tais atos ficarem registrados em ata.

10.1.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do CREDENCIAMENTO para ambas.

10.1.9. A falta de apresentação ou incorreção do CREDENCIAMENTO não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.10. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, o documento referente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme especificado no item 10.2 deste Instrumento.

10.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.2.1. Integra o conteúdo do ENVELOPE nº 01, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DA PROPOSTA, a ser apresentada pela LICITANTE, no valor de R\$ 150.999,62 (cento e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e

sessenta e dois centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão pública para abertura da LICITAÇÃO.

10.2.11. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, as expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

10.2.12. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada.

10.2.13. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

b) títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

c) seguro-garantia, conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e comprovada a sua autenticidade por meio da apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) fiança bancária, em conformidade com o modelo constante ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, emitida por instituição bancária e apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento;

10.2.14. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

10.2.15. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a conclusão da LICITAÇÃO ou sua revogação ou anulação, caso ocorra.

10.2.16. As LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DA PROPOSTA ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e terão sua documentação e PROPOSTAS devolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim que encerrada a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2.17. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a assinatura do CONTRATO ou em caso de

revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.2.18. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) caso a LICITANTE não mantenha sua PROPOSTA durante o período de validade estabelecido;
- b) caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e anexos;
- c) caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou
- d) caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

10.2.19. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE quanto à participação nesta LICITAÇÃO.

11. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. O ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS, a serem elaborados pela LICITANTE em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL e no ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

11.2. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de desclassificação, que: (i) examinou o EDITAL, o Plano de Negócios da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA; (ii) considera que a PROPOSTA ECONÔMICA e seu Plano de Negócios têm viabilidade econômica; e (iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

11.2.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo.

11.2.2. A instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser controladora, controlada, coligada ou entidade sob controle comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária-REAT ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade firmado entre o LICITANTE e a instituição financeira.

11.3. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga sob a receita bruta mensal que se dispõe a pagar ao PODER CONCEDENTE pela exploração do PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO, denominado como PIAUÍ SHOPPING CENTER MODA.

11.3.1. O percentual de outorga a ser ofertado não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da receita bruta mensal.

11.4. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja assinado o CONTRATO antes do vencimento deste prazo.

11.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

11.5.1. Que apresentem valor de outorga menor que o estabelecido neste EDITAL;

11.5.2. Que não atenderem às exigências deste EDITAL;

11.5.3. Que apresentem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES;

11.5.4. Que não apresentarem Planos de Negócios ou apresentarem de forma incompleta ou em desacordo com o Anexo III – Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica;

11.5.5. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

11.5.6. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

11.5.7. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

11.5.8. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO;

11.5.9. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

11.5.10. Que não estiverem redigidas em português;

11.5.11. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA CONCESSÃO, na forma da legislação vigente;

11.5.11. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES.

12. DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. As LICITANTES deverão apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, se houver, caso não tenha sido acompanhado da consolidação,

além da prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no órgão competente;

b) compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para a execução do objeto da CONCESSÃO, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, dispondo, no mínimo, sobre o seguinte:

b.1) denominação, organização e objeto da futura SPE;

b.2) constituição da SPE sob a forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no estado do Piauí;

b.3) obediência a padrões de governança corporativa, de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

12.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida a todas as consorciadas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima, deverá apresentar o instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

a) Da denominação do CONSÓRCIO;

b) Dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

c) Da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

d) Da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

e) Da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

f) da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, até a celebração do CONTRATO;

12.1.2.1. O compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), no caso de CONSÓRCIO, poderá estar inserido no texto do compromisso de constituição de CONSÓRCIO, desde que atendidas as exigências da alínea “b” do subitem 12.1.1 e respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO.

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. A LICITANTE deverá apresentar as seguintes declarações, junto com a documentação de HABILITAÇÃO:

- a) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
- b) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
- c) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
- d) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
- e) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta Concorrência.
- f) no caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme consta do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

12.3.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e a Previdência Social;
- d) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- e) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei;

g) comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

12.3.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

12.3.4. Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, na forma do item 6 deste EDITAL;

b) atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE ou de empresa por ela controlada que demonstre que participou ou participa, direta ou indiretamente, da administração ou gestão de empreendimento, com características semelhantes ao objeto da presente LICITAÇÃO, devendo ser comprovado o seguinte:

b.1) experiência na gestão administrativa e patrimonial de *shopping centers* ou centros comerciais com comercialização e distribuição de produtos e atividades correlatas com o objeto da CONCESSÃO.

c) apresentação de declaração formal da disponibilidade, sob as penas cabíveis, de que terá pessoal próprio ou contratado, apto a prestar os serviços previstos no ANEXO I – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

12.4.2. A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados.

12.4.3. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

12.4.4. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

12.4.5. Será admitida a comprovação da qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros do CONSÓRCIO, individualmente, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados;

12.4.6. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

a.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO;

c) A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

(i) $ILC \text{ (Índice de Liquidez Corrente)} \geq 1,0$ $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

(ii) $ILG \text{ (Índice de Liquidez Geral)} \geq 1,0$

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

(iii) $IEG \text{ (Índice de Endividamento Geral)} \leq 1,0$

$IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

12.5.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada LICITANTE deverá apresentar todos os documentos listados no subitem 12.5.1.

13. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. No dia 09 de novembro de 2020, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO, não se responsabilizando por eventuais atrasos das interessadas em participar do certame;

13.2. Após iniciada a SESSÃO, a COMISSÃO receberá e fará a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES presentes, quando então:

a) será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES, conforme item 10.1 do EDITAL;

b) serão rubricados pelos CREDENCIADOS os documentos constantes do ENVELOPE;

c) serão analisadas as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, à luz do exigido no subitem 10.2 do EDITAL.

13.2.1. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA serão desclassificadas;

13.3. Ato contínuo, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas GARANTIA DA PROPOSTA foram aceitas, momento em que os representantes credenciados serão chamados para rubricar os documentos.

13.3.1. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA ECONÔMICA;

13.3.2. A classificação das LICITANTES será em ordem decrescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL.

13.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, e tendo sido suspensa a SESSÃO DE LICITAÇÃO, a COMISSÃO publicará através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE e do e-mail cadastrados pelas LICITANTES o AVISO com o agendamento da retomada da SESSÃO para realização do SORTEIO DE DESEMPATE, que seguirá as seguintes regras:

a) serão dispostas na urna de nº 01 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa;

b) serão dispostas na urna de nº 02 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual indicando uma ordem de classificação, respeitada a quantidade de LICITANTES empatadas;

c) a COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma LICITANTE e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará sua ordem de classificação dentre as demais LICITANTES empatadas.

13.3.4. No caso da SESSÃO DE LICITAÇÃO estar suspensa, o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO LICITAÇÃO serão publicados no site www.ppp.pi.gov.br, no DOE e nos e-mails cadastrados pelas LICITANTES.

13.4. Em SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO deverá receber da LICITANTE classificada em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que procederá à sua abertura e convocará os credenciados presentes para rubricar a documentação. Em seguida, será analisado os documentos pela COMISSÃO, de acordo com as exigências deste EDITAL.

13.4.1. Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada ao estabelecido neste EDITAL, esta será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4.2. Inabilitada a primeira LICITANTE classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será analisado o ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

13.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

13.6. O RESULTADO DA LICITAÇÃO será conhecido durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO e lavrado em Ata, assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO, dando início à FASE RECURSAL, conforme item 15 deste EDITAL.

13.7. O AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO será publicado no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, no site do TCE e na Imprensa Oficial do estado do Piauí.

13.8. Além do procedimento acima mencionado, esta LICITAÇÃO deverá observar as seguintes disposições gerais:

13.8.1. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO, não sendo considerados quaisquer documentos entregues intempestivamente, em local diferente e/ou após a data e horário estipulados no item 10.1, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

13.8.2. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e PROPOSTA das LICITANTES.

13.8.3. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a COMISSÃO pode, a seu critério, promover diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da COMISSÃO.

13.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo a presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

13.8.5. A COMISSÃO não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das LICITANTES.

13.8.6. Não cabe desistência de PROPOSTA durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

13.8.7. A COMISSÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da SESSÃO DE LICITAÇÃO. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

13.8.8. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da LICITAÇÃO, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

13.8.9. Durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO todas as manifestações cabíveis deverão ser registradas por escrito em ata, vedada a réplica ou a tréplica oral, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93

13.9. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

13.9.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.9.2. O OBJETO DA CONCESSÃO está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

13.9.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO.

14. DOS RECURSOS

14.1. Por se tratar de **LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES**, havendo a concentração da fase recursal, as LICITANTES poderão interpor RECURSO sobre as decisões da COMISSÃO, no que toca à desclassificação, julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e/ou HABILITAÇÃO e inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO DA LICITAÇÃO.

14.2. Os RECURSOS interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela COMISSÃO.

14.3. Os RECURSOS deverão ser devidamente fundamentados, assinados por um dos credenciados ou por procurador com poderes suficientes, nesse caso acompanhado da procuração registrada em cartório,

bem como protocolada a via física e original no Gabinete da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

14.4. Não serão conhecidos os RECURSOS interpostos via e-mail, fora do prazo ou em local diferente do indicado.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.7. O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.

14.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor da LICITAÇÃO pela COMISSÃO, considerando o julgamento ou decurso do prazo recursal, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. A COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC os atos de HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto.

16. DA ORGANIZAÇÃO DA SPE E DA CONTRATAÇÃO

16.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o CONTRATO e terá 30 (trinta) dias, contados da publicação da ADJUDICAÇÃO, para constituir SPE, conforme estabelecido no termo de compromisso de constituição de SPE apresentado no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE ACIONÁRIO pré-existente à constituição da SPE, e deverá obedecer às seguintes regras, sem prejuízo das demais estabelecidas nos anexos deste EDITAL:

16.3. A SPE terá capital social mínimo correspondente a 50% do valor do CONTRATO DE CONCESSÃO;

16.4. A SPE deverá integralizar no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social previsto acima, previamente à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

16.5. O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO da SPE será correspondente a 5% do valor do investimento previsto no CONTRATO de CONCESSÃO DE USO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO, devendo ser integralizada, em dinheiro ou bens, a parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito, quando da formalização do CONTRATO.

16.5.1. As parcelas subsequentes devem ser integralizadas da seguinte forma:

- a) 10% no 1º ano da CONCESSÃO DE USO;
- b) 10% no 2º ano da CONCESSÃO DE USO;
- c) 10% no 3º ano da CONCESSÃO DE USO;
- d) 20% no 4º ano da CONCESSÃO DE USO;
- e) 20% no 5º ano da CONCESSÃO DE USO;
- f) 20% no 6º ano da CONCESSÃO DE USO.

16.6. Salvo mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE, a SPE não poderá reduzir o seu capital social ou manter o patrimônio líquido a menos de 5% (cinco por cento) do capital subscrito, tampouco se submeter a qualquer operação de cisão, incorporação ou fusão.

16.7. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

16.8. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do contrato coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a data de publicação do contrato.

16.9. A SPE deverá obedecer aos padrões de governança corporativa, *compliance* e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores, regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Lei n. 12.846/2013).

16.10. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

16.11. Em até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a Adjudicatária deverá cumprir com as seguintes obrigações:

- a) demonstrar que constituiu a SPE, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovar que integralizou o capital mínimo da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto

no item 16.2.2 do EDITAL;

c) comprovar, para fins de atendimento ao art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, o pagamento dos estudos que embasaram a presente LICITAÇÃO, os quais foram autorizados pelo Conselho Gestor, e que totalizam o valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) a ser fracionado entre os seguintes atores, nas proporções abaixo descritas:

c.1) à SOCICAM Administração, Projetos e Representações Ltda, deve ser efetuado o pagamento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de ressarcimento;

c.2) à Consultoria Carvalho, Araújo & Marques Sociedade de Advogados, deve ser efetuado o pagamento de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais) a título de ressarcimento;

c.3) à Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, deve ser efetuado o pagamento de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) a título de reembolso, que deverão ser liquidado pela CONCESSIONÁRIA através de investimentos em ações de apoio ao fortalecimento do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí, como ações de comunicação em mídia social, campanhas publicitárias em sites específicos, patrocínios ou doações, etc.

16.12. A COMISSÃO, em razão do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na exata ordem de CLASSIFICAÇÃO, após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

16.13. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de HABILITAÇÃO que ensejaram a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

17. DO VALOR DO CONTRATO

17.1. O valor estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EVENTOS GOVERNADOR GUILHERME MELLO, denominado como PIAUÍ SHOPPING CENTER MODA, é de R\$ 15.099.962,80 (quinze milhões e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao valor de investimentos para o período de 25 (vinte e cinco) anos.

18. DA OUTORGA

18.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA, em razão da concessão, pagar ao PODER CONCEDENTE a outorga pelo uso do imóvel objeto da concessão, que se subdivide em duas espécies, OUTORGA VARIÁVEL e OUTORGA FIXA, conforme explicitado a seguir.

18.1.1. A OUTORGA VARIÁVEL consiste no valor a ser obtido, ANUALMENTE, com a aplicação do percentual de outorga ofertado pela CONCESSIONÁRIA sobre o valor da receita bruta mensal, que também deverá ser repassado ao PODER CONCEDENTE até o 10º dia útil do exercício subsequente ao apurado ou realizado através do adimplemento de obrigação estabelecida em Plano de Trabalho aprovado pelo CMOG.

18.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL após 60 (sessenta) meses da data de início da operação efetiva do equipamento modernizado.

18.1.1.2. Caberá ao CMOG, após concluída a etapa de modernização entregar ao CONCESSIONÁRIO a DECLARAÇÃO de início da contagem do prazo para pagamento da OUTORGA VARIÁVEL.

18.1.2. A OUTORGA FIXA, estimada em R\$ 1.914.711,07 (um milhão, novecentos e catorze mil, setecentos e onze mil reais e sete centavos), deverá ser paga da seguinte forma:

18.1.2.1. Para início do pagamento do valor da OUTORGA FIXA, a CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início da operação efetiva do equipamento modernizado;

18.1.2.2. O valor referente ao pagamento da OUTORGA FIXA deverá ser repassado de forma direta para os lojistas que serão indenizados, após conferência e aprovação dos valores pelo CMOG e Comitê Técnico de Mediação;

18.1.2.3. Caberá ao Comitê Técnico de Mediação, estabelecido conforme regras do contrato, fazer a conferência e autorizar o pagamento dos ressarcimentos aos lojistas.

18.1.2.3. O CMOG deverá apresentar à Concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do TER, uma relação com indicação de todos os lojistas habilitados, observando idade e direito de preferência ao pagamento das indenizações devidas e informações sobre valores e cronograma de pagamentos.

18.1.2.4. O pagamento das indenizações pela Concessionária deverá ser realizado, exclusivamente, em nome do lojista habilitado ao recebimento das indenizações, ou aos seus sucessores na forma da lei, e a comprovação do pagamento deverá ser apresentada pela CONCESSIONÁRIA ao CMOG no prazo de 30 (trinta) dias após o efetivo pagamento.

18.1.2.5. O PODER CONCEDENTE se responsabilizará pelo ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data da assinatura do presente instrumento, bem como aos atos ou fatos que, mesmo após a CONCESSÃO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.

18.2. Caso não seja efetivado o pagamento da OUTORGA VARIÁVEL E DA OUTORGA FIXA nos prazos e na forma estabelecidos neste item 18, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal "*pro rata tempore*" até a data do efetivo pagamento.

19. PLANO EMERGENCIAL DE INTERVENÇÕES E OPERAÇÃO INICIAL E MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

19.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao CMOG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS A CONCESSÃO DE USO ONEROSA, para fins de conhecimento e acompanhamento, o PLANO EMERGENCIAL DE INTERVENÇÕES E OPERAÇÃO INICIAL que deverá ser executado pela CONCESSIONÁRIA durante os primeiros 06 (seis) meses da concessão de uso;

19.2. O PLANO EMERGENCIAL DE OPERAÇÕES INICIAL deverá contemplar soluções de aplicação imediata para melhorar o funcionamento do PIAUÍ CENTER MODAS, conforme previsto no Estudo Técnico e quadro a seguir:

PRODUTO - Plano Emergencial de Intervenções e Operação Inicial

ETAPAS DO PEIOI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1. Elaboração de Projetos (Básico / Executivo)						
2. Serviços Iniciais						
3. Mobilização e Desmobilização						
4. Limpeza de Conservação e Dedetização						
5. Revisão da Edificação						
7. Revisão dos Equipamentos						
8. Manutenção Elétrica e Hidráulica						
9. Pintura						
10. Coleta e Destinação de Lixo						

19.3. A CONCESSIONÁRIA deverá dentro do período de 06 (seis) meses, elaborar o projeto da obra de MODERNIZAÇÃO, que deverá ser apreciado pelo CMOG e aprovado pelo CGP, para ser executado conforme cronograma indicado no ESTUDO TÉCNICO.

19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir o referencial de entregas de reformas, construções e ampliações dos ambientes que compõe o Piauí Center Modas, conforme cronograma constante no ESTUDO TÉCNICO.

21. DAS RECEITAS

21.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o recebimento das seguintes receitas:

- Exploração do estacionamento;
- Condomínio;
- Aluguel mínimo calculado sob o valor do metro quadrado disponível para locação.

21.2. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar ou ceder exploração a terceiros, fontes alternativas, acessórias e/ou complementares de receitas, visando à obtenção de RECEITAS MARGINAIS, desde que não desvirtue o objeto contratado e desde que sejam aprovadas em assembleia de condomínio.

21.2.1. São opções de RECEITAS MARGINAIS:

- publicidade e patrocínios;
- exploração da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

c) exploração da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

d) exploração de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da CONCESSÃO e outras.

21.3. A CONCESSIONÁRIA, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente poderá explorar fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, na ÁREA DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA, através de PROJETOS ASSOCIADOS, utilizáveis para a obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade e segurança da CONCESSÃO DE USO ONEROSA.

21.4. A exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS dependerá da aprovação do PROJETO e do PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA pelo CMOG e ratificação pelo CGP, que terão, ao todo, um prazo de 30 (trinta) dias, contados do PROTOCOLO do pedido da CONCESSIONÁRIA, para manifestação e deliberação.

21.5. Caso o CMOG e o CGP não se manifestem no prazo previsto sobre a viabilidade do PROJETO ASSOCIADO do qual decorram RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, considerar-se-á autorizada a sua exploração.

21.6. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar, com o PODER CONCEDENTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ – SDE, na razão de 5% (Cinco por cento) da receita corrente líquida, os ganhos econômicos que obtiver com a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de PROJETOS ASSOCIADOS, projetos estes que são decorrentes da exploração de atividades econômicas relacionadas tangencialmente a execução deste CONTRATO.

21.7. O prazo dos contratos de exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, firmados com terceiros pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da concessão de uso.

21.7.1. Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto deste CONTRATO, desde que o concessionário continue responsável pela execução do objeto e a natureza deste o permita.

22.DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento deste EDITAL, das cláusulas do CONTRATO, de seus anexos, e da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejarão, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e outras penalidades eventualmente previstas em lei.

22.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da LICITANTE e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO. Adicionalmente, a LICITANTE será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e

impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

22.3. A recusa do Adjudicatário em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participar em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior deste subitem.

22.3.1. A sanção prevista na letra “a” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados, em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

22.3.2. A sanção de suspensão de participar em LICITAÇÃO e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, utilizarem documento falso, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA, durante o prazo de validade previsto neste EDITAL.

22.3.3. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, por meio, inclusive, de ajustes, combinação, devassamento do sigilo de PROPOSTAS, ou de qualquer outro expediente indevido, ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados, estará igualmente sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 88 daquele mesmo diploma legal, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

22.4. As penalidades que poderão ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA, na fase de execução do CONTRATO, estão disciplinadas na cláusula 18 da MINUTA CONTRATUAL.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ficam as LICITANTES cientes de que a simples apresentação da PROPOSTA indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL e CONTRATO, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do CONTRATO.

23.2. No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da LICITAÇÃO ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo para se realizar a LICITAÇÃO.

23.3. O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

23.4. O EDITAL e seus anexos bem como a PROPOSTA da LICITANTE serão partes integrantes do CONTRATO a ser lavrado, independente da transcrição.

23.5. As LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

23.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

23.7. O presente EDITAL será publicado em Resumo na Imprensa Oficial, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site da SUPARC www.ppp.pi.gov.br.

23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina.

Teresina, 05 de Outubro de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões